
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.625, DE 19 DE MAIO DE 2005.

Concede Pensão Especial em favor de KÁTIA SUELY MONTEIRO DA SILVA, ÁDRIA KAROLINE DA SILVA PINHEIRO e MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO, companheira e filhos menores do motorista profissional EDINAM REIS PINHEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado, e arts. 1º, 7º e 10 da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2003/251732-PG/GG;

Considerando, ainda, o Parecer nº 255/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), metade em favor da Senhora KÁTIA SUELY MONTEIRO DA SILVA, e a outra metade em favor de ÁDRIA KAROLINE DA SILVA PINHEIRO e MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO, companheira e filhos menores, respectivamente, do falecido motorista profissional EDINAM REIS PINHEIRO, vítima de crime de homicídio em 19 de junho de 2003, no Município de Ananindeua, neste Estado, quando exercia sua função de motorista de táxi.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de junho de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº. 30.442, de 23/05/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ